



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO

EDITAL 29/2021 – *Campus Machado*

Área: Enfermagem						
NOME	DT NASC	I - TITULAÇÃO	II - LICENCIATURA	III - EXPERIÊNCIA	TOTAL	COLOCAÇÃO
EDILAINE ASSUNCAO CAETANO DE LOYOLA	12/85	40	0	35	75	1º
GILBERTO DE SOUZA	11/80	30	20	17	67	2º
MARILIA APARECIDA CARVALHO LEITE	09/85	30	20	15	65	3º
MARCIA MARIA DA SILVA BEM	07/74	15	20	20	55	4º
POLLYANNA AQUINO SILVEIRA DE CARVALHO	09/75	15	20	16	51	5º
DANUSA DA SILVA CABRAL	02/86	30	0	20	50	6º
RAFAEL FERNANDO MENDES BARBOSA	06/90	30	0	19	49	7º
TALITA PRADO SIMAO MIRANDA	06/85	40	0	8	48	8º
FERNANDA RIBEIRO BORGES	06/87	30	0	16	46	9º
BRAIANE MARCELLE LEMOS	05/88	12	20	14	46	10º

CASSIA REGINA GONTIJO GOMES	06/85	40	0	4	44	11°
MICHELLY ESTEVES RIBEIRO	09/86	30	0	13	43	12°
FERNANDA MARQUES REY	10/84	40	0	0	40	13°
FABIO BATISTA MIRANDA	03/83	30	0	9	39	14°
LUCINEA A DE MELO LEAL	06/74	15	0	22	37	15°
CISSA AZEVEDO	12/89	32	0	4	36	16°
JESSICA LUANDA LEMOS MELO	07/88	15	0	20	35	17°
FERNANDA ANDRADE DOS REIS PEREIRA	01/84	30	0	3	33	18°
ANDRESSA FERNANDA SILVA	03/91	30	0	2	32	19°
TAMIRIS DE LOURDES FERREIRA	07/87	15	0	17	32	20°
ELIENE SOUSA MURO	11/83	30	0	0	30	21°
NATALIA GONCALVES RIBEIRO	01/92	30	0	0	30	22°
LAIS REIS SIQUEIRA	05/92	24	0	6	30	23°
NATHALIA GIANINI NERY	01/93	24	0	4	28	24°
ALICE REGINA COSTA BARBOSA	01/92	24	0	0	24	25°
CAMILA DE PAULA FONSECA	06/90	15	0	9	24	26°
SANDRA MARINA DOS REIS	05/83	15	0	1	16	27°
SARAH CRISTIANE DOS REIS	10/76	15	0	0	15	28°
LIGIANE APARECIDA DUTRA	11/85	15	0	0	15	29°

Conforme Edital:

3.4.1- Caso o candidato possua mais de um dos títulos descritos no quadro acima (itens 1 a 6) será considerado apenas o título de maior pontuação. A Licenciatura e a experiência comprovada deverão ser somadas ao título de maior pontuação.

4.1 - O candidato será classificado de acordo com a soma dos pontos obtidos na Prova de Títulos.

4.2 – O máximo de pontos possíveis no Processo Seletivo será o de 100 (cem) pontos.

4.3 - Ocorrendo empate no total de pontos, para desempate, aplicar-se-á o disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal 10.741/03, para os candidatos que se enquadrarem na condição de idoso nos termos do Artigo 1º da mencionada Lei (possuírem 60 anos completos ou mais).

4.4 - Para os candidatos que não estiverem ao amparo do item anterior, o desempate beneficiará, respectivamente:

- a) O candidato que obtiver maior pontuação na Titulação Acadêmica;
- b) O candidato que tiver a maior idade;
- c) Ter participado como jurado (Art. 440 do Código de Processo Penal).

Pouso Alegre, 01 de março de 2021

Comissão de Processo Seletivo